



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 354**, de 30 de março de 1989.

**Autoriza pagamento de despesas com reparação de danos e indenizações trabalhistas e abertura de crédito especial.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas com indenizações trabalhistas, bem como da reparação de danos ao Sr. Ademir Dias, está de acordo com a sentença MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda pública e autarquias de Belo Horizonte, no Valor de Ncz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos).

**Art. 2°.** Para ocorrer às despesas referidas no artigo anterior fica o governo do Município autorizado a abrir o crédito especial de Ncz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), podendo usar com recurso o provável excesso de arrecadação ou anulação de dotação orçamentária vigente.

**Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de março de 1989.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de março de 1989.

*Secretário Municipal de Administração*

---